PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 315/2010
P- 08/12/10

LEI N° 1.867, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais) destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.361.0000.0.000 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.0.000 -	Programa de Ensino Fundamental		
04.006.12.361.0017.2.016 -	Manutenção do Transporte Escolar		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	31829	200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	01104	12.000,00
TOTAL.....:			**212.000,00**

Art. 2° - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

R$. 200.000,00 - (Duzentos mil reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte especifica "24.21.02.01.99.03 – Fonte 31829", CONVÊNIO 702443/2010-FNDE AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.:

R$. 12.000,00 – (Doze mil reais), através de cancelamento de parte da dotação orçamentária constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.014 -	Programa de Ensino Fundamental		
3390.30.00.00 092 -	Material de Consumo.....	01102	6.000,00
04.006.12.361.0017.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental		
4490.52.00.00 100 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	01102	6.000,00
TOTAL.....:			**12.000,00**

Art. 3° - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal